



Prefeitura de

Manaus

PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

1.1 Instituição: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

1.2 CNPJ: 03.125.976/0001-89

1.3 Secretário(a): Dermivania Mendonça de Melo Rayol

1.4 Endereço: Av. Ayrão, S/Nº

1.5 Bairro: Centro,

1.6 CEP: 69.025-005

1.7 Cidade: Manaus-Amazonas

1.8 Fones: (92) 3215 – 2663

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente documento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Engenharia para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva e/ou Adequações e Reformas necessárias no Telhado do Centro de Convivência do Vale do Amanhecer, em atendimento ao Memorando Nº 388/2024 – DPSB /SEMASC, referente à altas demandas com a finalidade de proporcionar uma estrutura adequada aos servidores e usuários do SUAS, política executada pela Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania; e conforme descrito nos documentos técnicos em anexo, com fornecimento de mão de obra e materiais dentro da forma estabelecida das planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, a fim de impactar diretamente na qualidade da gestão dos serviços socioassistenciais do SUAS executados pelo Município de Manaus.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, órgão da Administração Direta do Poder Executivo de Manaus; referenciado na Lei Municipal nº2.234 de 19 de julho de 2017; responsável pela gestão plena da Política Municipal de Assistência Social; atuando de forma integrada à Rede Socioassistencial com os demais entes federados; no uso de suas atribuições, tem realizado procedimentos concernentes ao conteúdo da Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social.

3.2 De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, a Assistência Social compreende um conjunto de ações integradas da proteção social a nível básico, médio e de alta complexidade, que são gerenciados e executados pelos entes federados.

3.3 A Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem como objetivo principal apoiar a implantação, a manutenção, o incremento de maneira temporária por meio de transferências regulares, automáticas e a reestruturação das unidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial do





SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão. Os recursos provenientes de Emendas Parlamentares alocados em ações orçamentárias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que cofinanciam os serviços socioassistenciais são de extrema importância para garantir a continuidade da oferta.

3.4 Com a finalidade de atender às demandas analisadas in loco no prédio socioassistencial – Centro de Convivência no Vale do Amanhecer, dos quais executam-se os serviços de acordo com os tipos de realizações na Área de Governo da Assistência Social, elaborar-se-á, portanto o levantamento e estudo para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva e/ou Adequações e Reformas necessárias no Telhado do Centro de Convivência do Vale do Amanhecer, em atendimento ao Memorando Nº 388/2024 – DPSB /SEMASC e Ofício Nº 431/2024 GVRG/CMM. Visa ainda, fortalecer a relação entre as políticas de Educação, Saúde, Trabalho, Emprego e Segurança Pública e a melhoria do acesso aos grupos mais vulneráveis, oferecendo também melhores condições de trabalho aos nossos servidores dos equipamentos socioassistenciais que neles prestam serviços, assim como da população que neles necessitam frequentar.

3.5 Os serviços descritos nesse projeto básico de engenharia perfazem ações comuns que necessitam ser realizadas periodicamente conforme a NBR 5674: que cita: *Manutenção é o conjunto de atividades que devem ser realizadas ao longo da vida total da edificação para **conservar** ou **recuperar** a sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes para atender às necessidades e segurança dos seus usuários.* No Projeto Básico de engenharia elaborado considerou-se itens essenciais para o perfeito funcionamento do referido prédio no que se refere a telhamento, após vistorias técnicas in loco, reuniões com funcionários, coordenadores e gestores, bem como análise da equipe da Divisão de Obras e Projetos. Informa-se que não ocorrerão ampliações do existente. A finalidade é exclusiva de prolongar a vida útil dos imóveis de propriedade da Prefeitura de Manaus.

3.6 Considerando que a Contratante não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução dos serviços descritos, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva e/ou Adequações e Reforma necessárias no Centro de Convivência – Vale do Amanhecer no que se refere a telhamento, com todas as etapas de manutenção regidas em norma e Tabela SINAPI, com a aprovação da Fiscalização, visando economicidade dos investimentos, a segurança das instalações, e conforto de quem for utilizar os espaços socioassistenciais.

3.7 Face ao exposto, há necessidade desta Administração em executar os serviços necessários com objetivo de preservar, recuperar e adequar a estrutura de telhamento do referido espaço.





4 –DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1.0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E/OU ADEQUAÇÕES E REFORMAS NECESSÁRIAS NO TELHADO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO VALE DO AMANHECER : prestação de serviços de Engenharia para Manutenção e Reforma conforme demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra componentes da referência da tabela nacional SINAPI.	Rua Campo Grande s/n, Bairro Petrópolis – Manaus/ AM – CEP 69067-475

*Todos os serviços da tabela sinapi se encontram na planilha orçamentária, anexo II.

- Especificação Técnica dos Serviços de Manutenção compreendem:

Esta Especificação tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais dos procedimentos a serem adotados para os serviços de Engenharia a serem contratados.

SERVIÇOS GERAIS

- Serviços Preliminares

Deverá ser feita a limpeza/ mobilização no terreno, e realizadas as devidas escavações necessárias no terreno (fundação).

Todas as medidas devem ser conferidas no local do serviço antes da execução e deverão seguir o que preconiza as normas vigentes, projetos e a FISCALIZAÇÃO.

COBERTURA

- Estrutura

Normas Técnicas: ABNT NBR 7190:1997 Projetos de Estrutura de Madeira; _ ABNT NBR 8800:2008 Projeto de estruturas de aço de estruturas mista de aço e concreto de edifícios; _ ABNT NBR 6239:2013 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações com perfis tubulares; _ ABNT NBR 14323:2013 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio; _ ABNT NBR 14762: 2001- Dimensionamento de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Formados a Frio-Procedimento; _ ABNT NBR 8800/2008 -Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios; _ ABNT NBR 6355:2003 - Perfis Estruturais de Aço Formados a Frio – Padronização; _ ABNT NBR 8681: 2003 - Ações e Segurança nas Estruturas– Procedimento.





Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, com as indicações do projeto.

A fixação será conforme projeto ou de acordo com o tamanho das peças.

- Telhas

As telhas a serem utilizadas deverão possuir inclinação e especificação conforme projeto.

Será observado a colocação das calhas conforme projeto, caso necessário.

Concluído o assentamento das telhas, a cobertura deverá se apresentar limpa, absolutamente isenta de restos de materiais utilizados na sua execução, como: pregos, arames, pedaços de telha ou de argamassa solta, etc.

PINTURA

- Generalidades

Os serviços de pintura deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendações dos fabricantes.

Todas as superfícies a pintar ou a revestir serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura ou revestimento a que se destinam. Todas as superfícies deverão receber previamente preparação para acabamento, com aplicação de selador e eliminação dos defeitos existentes.

Deverá ser feita, inicialmente, uma amostra da pintura e revestimento em trecho suficiente para análise por parte da fiscalização.

Deverão ser tomados todos os cuidados com a finalidade de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, utilizando-se papel, fitas, encerados e outros. Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca.

As demais demãos só poderão ser aplicadas 24 horas após a anterior, observando-se que esteja totalmente seca, e serão dadas tantas demãos quantas forem necessárias até que se obtenha a perfeita cobertura da superfície.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.





Prefeitura de

Manaus

- Paredes externas/internas

As paredes internas/externas, fachada, elevações laterais e elevação dos fundos será condizente com o estilo da edificação ou conforme Projeto e/ou a Fiscalização.

As paredes receberão no mínimo duas demãos de pintura acrílica sobre base textura, pintadas da cor conforme orientações do Projeto Arquitetônico e a Fiscalização.

A superfície na qual será aplicada a pintura ou textura deverá ser limpa e isenta de poeira ou partículas soltas. Eventuais manchas de óleo, graxa ou mofo, deverão ser removidas.

- Pintura em Esquadrias

Serão pintadas com tinta própria esmalte ou a óleo após uma aplicação de um fundo preparador, conforme normas vigentes, Projeto Arquitetônico e/ou a Fiscalização.

LIMPEZA FINAL

O local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma, com todas as ligações às redes de serviços públicos definitivas (água, esgoto, luz e força, telefone, gás, etc.). Todo entulho proveniente dos serviços efetuados, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do terreno pela CONTRATADA.

5 – DA BASE E PREÇO A SER UTILIZADA

5.1 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto.

5.2 Todas as despesas de água e luz ocorridas durante a execução dos serviços serão custeadas pela CONTRATANTE.

5.3 Todos os custos apresentados devem estar compatíveis com a Planilha referência SINAPI – AM para Construção Civil.

5.4 É expressamente necessária visita in loco para definição da necessidade do objeto anteriormente à emissão de O.S, a fim de evitar acréscimos não previsto à época desta elaboração.



6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

6.1 Os serviços serão demandados à Contratada por meio de Ordem de Serviço – OS emitida pelo Gestor do Contrato a partir de demandas solicitadas e aprovadas.

6.2 As Ordens de Serviço deverão constar obrigatoriamente os serviços a serem executados e o prazo de execução.

6.3 Na ausência de consignação do prazo de execução, considerar-se-á o prazo de 10 (dez) dias corridos para a finalização dos serviços solicitados.

6.4 O prazo de execução dos serviços terá sua contagem iniciada a partir da aprovação do orçamento, quando este for entregue após a emissão da Ordem de Serviço.

6.5 Ordem de Serviço: emitida pela Contratante quando os serviços puderem ter sua execução programada, conforme prioridades e/ou necessidades constatadas pela SEMASC.

6.6 Nenhum serviço será iniciado sem que seu respectivo orçamento seja expressamente aprovado pelo Gestor do Contrato e/ou Autoridade Competente.

6.7 Para os itens com preços base não referenciados como SINAPI, serão adotadas as especificações contidas nas fontes a seguir designadas na ordem abaixo:

- Tabela de Orçamento de Obras do Amazonas (ORSE).
- Tabela de Composições de Preços para Orçamentos (TCPO) do mesmo período da Tabela SINAPI, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação.
- Pesquisa de mercado, preferencialmente no Estado do Amazonas.

6.8 Todos os serviços serão executados de acordo com as recomendações das normas técnicas referentes a cada serviço (ABNT), sempre seguindo a boa técnica para sua execução.

6.9 Os serviços serão prestados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

6.10 Todos os serviços serão executados conforme o estabelecido no Livro de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI.

6.11 Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, nos dias úteis das 07h00min às 17h00min.

6.12 Excepcionalmente, quando a Contratante solicitar em razão das peculiaridades do caso concreto, bem como para minimizar os transtornos da respectiva manutenção para o bom andamento dos serviços públicos prestados na edificação, os serviços poderão ser realizados aos finais de semana e feriados.





6.13 Os serviços poderão ser realizados também em horário diverso ao disposto no item 6.11, inclusive no horário noturno, desde que solicitado expressamente pela Contratada com a devida justificativa e autorizada pela Contratante ou para atender as necessidades da Contratante conforme as peculiaridades do caso concreto.

6.14 Os serviços executados excepcionalmente em finais de semana e feriados, além daqueles realizados em horários diversos ao previsto no item 6.27, não ensejará qualquer ônus à Contratante, devendo a Contratada arcar com todos os custos fiscais, trabalhistas e sociais de sua atividade econômica.

6.15 A execução dos serviços relativos a Ordem de Serviço será acompanhada pela Fiscalização do Contrato e/ou servidor técnico especializado.

6.16 Os serviços realizados que possam implicar ônus extra para a SEMASC, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

6.17 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

6.18 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem a Ordem de Serviço, dar-se-á após a realização de vistoria pela Fiscalização em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada.

6.19 Se após a realização da vistoria for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento dos serviços será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.20 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia legal previsto para o serviço.

6.21 A Fiscalização do Contrato não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos e/ou de serviços sub-empregados, salvo em condições adversas e comprovadamente justificadas.

6.22 Todas as substituições de marca e/ou modelos sugeridas neste Termo de Referência e seus anexos deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização do Contrato, mediante comunicação escrita e devidamente assinada por ambas as partes, durante a execução dos contratos.

6.23 Também faz parte das especificações de materiais a serem utilizados nos serviços, os insumos apresentados em cada Composição Unitária de Custo.

6.24 Os materiais a serem empregados nos serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às normas da ABNT;
- aos regulamentos das empresas concessionárias e da Administração Pública local;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;





- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- às práticas SEAP – projetos, execução e manutenção,
- às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

6.25 Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser ambientalmente regularizados.

6.26 A Contratada deverá observar obrigatoriamente durante e após a execução dos serviços as normas dispostas na Lei Federal n. 2004/2019.

7 – DOS PRAZOS

7.1 A vigência do contrato será de até 3 (três) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M., podendo ser prorrogado nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023.

7.2 A execução dos serviços será iniciada conforme demanda da Gestão do Contrato através da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, conforme item 6.

7.3 A contagem do prazo para a execução dos serviços deverá ser realizada após a assinatura da Ordem de Serviço.

8 – DA FUNDAMENTO LEGAL

8.1 Lei 14.133 de 2021;

8.2 Decreto Municipal nº 5525 de 28 de Março de 2023;

8.3 Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA-CREA;

8.4 Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023;

8.5 Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

9.1 A comprovação de qualificação técnica da empresa será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região a que estiver vinculada a licitante;





- Caso a licitante seja de outra praça e não apresente certidão do CREA-AM, deverá apresentar até a assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA-AM, de acordo com o artigo 69, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA.

b) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região em que os serviços foram executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a boa execução de serviços com os seguintes quantitativos mínimos:

- Execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação em anexo no Projeto Básico;

c) Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação, que são as parcelas de maior relevância e valor significativo dos serviços a serem executados, deverão constar de apenas 1 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios de áreas para efeito de comprovação de qualificação técnica. É possível, porém, que a concorrente apresente atestados diversos para itens distintos.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior com formações em engenharia civil e engenharia elétrica, registrados no CREA, com certidão de acervo técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que já executaram obras de construção ou Manutenção.

d) A comprovação de vínculo profissional pode dar-se através de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

9.2 Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

9.3 Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

9.4 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde





que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

9.5 A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

9.6 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

9.7 Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

10.1. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

10.2. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

10.3. Designar Engenheiro com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular para contato com o Fiscal do Contrato, ou em situações de emergência, devendo este permanecer acessível 24 horas por dia. Caso a empresa deseje, poderá designar outro profissional, que não o engenheiro para cuidar da parte administrativa.

10.4. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

10.6. Reconstruir as partes danificadas decorrentes da má execução dos serviços.

10.7. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.





10.8. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir toda legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive as normas de segurança, medicina do trabalho e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

10.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

10.10. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho após a execução de serviços.

10.11. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

10.12. Providenciar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

10.13. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais/municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

10.14. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

10.16. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados.

10.17. A eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

10.18. Fornecer os materiais/peças de reposição e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local, não assumindo, a Contratante, qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas suas dependências.

10.19. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

10.20. Responsabilizar-se pelo descarte de materiais e peças substituídos, quando das realizações de manutenções, de acordo com as leis ambientais vigentes.





10.21. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc., observando as exigências constantes na Recomendação n.º 11/2007 do CNJ e na Instrução Normativa n.º 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, no que se refere aos critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução do serviço.

10.22. Os materiais e peças a serem utilizados nas instalações e equipamentos da Contratante devem ser obrigatoriamente novos e possuir, quando for o caso, prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias corridos.

10.23. Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, na hipótese de emprego de materiais/peças com prazo de garantia do fabricante já vencidos, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior.

10.24. Informar ao Fiscal do Contrato quaisquer irregularidades nos sistemas e/ou nas instalações que não possam ser sanadas nos termos do contrato.

10.25. Os serviços eventuais deverão ser executados de modo que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do cartório, devendo o horário ser acordado previamente com a fiscalização. Caso as manutenções programadas impliquem interrupção do funcionamento do sistema, isso deverá ser informado previamente para análise e melhor programação por parte da Contratante.

10.26. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante.

10.27. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente foram informados.

10.28. Observar as normas de procedimento e de segurança da Contratante, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral.

10.29. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local utilizado por seus empregados.

10.30. Manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

10.31. Realizar as manutenções sempre de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normas referentes a higiene e segurança do trabalho.

10.32. Comunicar por escrito à Contratada, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer com seus empregados.

10.33. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado.



10.34. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

10.35. Responsabilizar-se, em relação aos profissionais que realizarão os serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste projeto básico, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales- transportes; uniforme; crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato.

10.36. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

10.37. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus engenheiros ou empregados, em atividade nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

10.38. Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

10.39. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os profissionais vinculados à execução dos serviços, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante. A referida relação deverá ser apresentada com, no mínimo, uma semana de antecedência da execução dos serviços periódicos/preventivos ou junto com orçamento no caso dos serviços eventuais, a qual deve ser imediatamente atualizada nos casos de alteração.

10.40. Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

10.41. Planejar e programar as atividades a serem executadas de forma contínua, concluindo os serviços no prazo estipulado pela Fiscalização, de forma a minimizar os transtornos e as interferências aos usuários finais dos serviços.

10.42. Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei.

10.43 Os empregados deverão dispor de todos os meios dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na NR-18, aprovada pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.





ESPECIFICAÇÕES

- Botina de couro sem biqueira, confeccionada em couro de qualidade, na cor preta, com cadarço, solado de borracha com ranhuras antiderrapantes;
- Bota de PVC, cano médio, cor preta, forrada internamente com malha de nylon, com solado antiderrapante;
- Capacete de segurança em polietileno rígido de alta densidade tipo aba frontal com charneira em plástico flexível reguláveis a qualquer tamanho;
- Luva de raspa em couro;
- Avental de couro para operador de equipamento;
- Protetores auriculares;
- Capa de chuva;
- Óculos de segurança;
- Luva PVC 36 cm e/ forro.

Deverá ser fornecido 1 (um) conjunto de EPI compatível com a função a exercer para cada funcionário de campo, sendo aquele reposto, quando o mesmo não estiver em condições de uso e boa apresentação.

10.44 Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte do serviço comprometido pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que a empresa tenha direito a qualquer pagamento extra.

10.45 Qualquer omissão ou falta por parte da **FISCALIZAÇÃO** em rejeitar algum trabalho que não satisfaça às condições do projeto ou das especificações não eximirá a empresa da responsabilidade em relação aos mesmos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.2. Designar ao Engenheiro Civil responsável fiscal, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA;

11.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato.

11.4. Propiciar à Contratada as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.





- 11.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Projeto Básico.
- 11.6. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- 11.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela Contratada ou pela Contratante, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações objeto do contrato.
- 11.8. Recusar serviço de membro da equipe técnica da Contratada quando observado que não está sendo realizado a contento, serviço este que deverá ser refeito imediatamente.
- 11.9. Convocar, a qualquer momento, o Engenheiro a que alude o item 7.3, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.
- 11.10. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.
- 11.11. Assegurar aos técnicos e empregados da Contratada, no horário fixado para a execução dos serviços, livre acesso aos locais onde se encontrem os equipamentos e instalações pertinentes, desde que estejam portando cartão de identificação funcional ou crachá;
- 11.12. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Durante o período de vigência, o contrato será fiscalizado por servidores da Contratante, a serem designados após a assinatura do contrato.
Será designado 01 fiscal de contrato Engenheiro Civil representando a SEMASC e 01 Fiscal Suplente, via Publicação de Portaria de Fiscalização do contrato no DOM – Diário Oficial do Município.
- 12.2. As atribuições dos fiscais do contrato são:

- a. Acionar a contratada para atendimento de demandas afetas ao objeto deste Projeto Básico, devendo promover a avaliação e fiscalização do serviço executado;
- b. Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados;
- c. Emitir relatório circunstanciado, para fins de recebimento dos serviços, após cada serviço executado, e mensalmente, caso necessário, certificando o desempenho da contratada, calculando os descontos;





- d. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o Engenheiro da Contratada;

12.3. Todas as ordens de serviços ou comunicação entre a fiscalização e a contratada serão transmitidas por escrito.

12.4. Haverá fiscalização sobre a qualidade e adequação da execução dos serviços contratados bem como dos materiais. Obriga-se a contratada a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns, ou dependências onde se encontrem materiais destinados aos serviços em reparo.

12.5. A fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços quando forem constatadas incorreções, vícios, defeitos, riscos de acidentes, além de outras situações em que a boa técnica não esteja sendo observada pela contratada ou que as recomendações da fiscalização não estejam sendo atendidas.

12.6. A fiscalização poderá ordenar o início dos serviços não previstos à época de levantamento, mediante atualização de necessidade do setor demandante e autorização do chefe da pasta;

12.7. A avaliação e fiscalização serão feitas em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, com o contrato e com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos aos serviços.

12.7 A fiscalização e acompanhamento pela entrega do (s) objeto (s) contratado (s) serão realizados por funcionários designados pela Administração, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133 de 2021.

13 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato para Serviço de Engenharia como dispõe o art. 124, da Lei Federal n. 14.133/21.

13.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 14.133 de 2021.

13.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

- Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o





Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

14 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

14.2. Comete infração administrativa, conforme a Decreto Municipal nº 5525 de 28 de Março de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023 e Lei Federal 14.133/21, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude fiscal.

14.3. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 5525 de 28 de Março de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023 e Lei Federal 14.133/21.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- A Contratante poderá determinar que a multa seja recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

14.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do Decreto Municipal nº 5525 de 28 de Março de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023 e Lei Federal 14.133/21.

15.2. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

15.3. Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

15.5. Os pagamentos serão efetuados em até 90 (noventa) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, e Prefeitura Municipal de Manaus), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNOT) e OAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos.





Prefeitura de

Manaus

15.6. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto.

16 –DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1 Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, legislação em vigor, bem como Decreto Municipal nº 5525 de 28 de Março de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023, Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Programa: 08.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviço para Manutenção Funcional

17.2 - Fonte de Recurso: 15000005 - Rec. não Vinc. de Imp. - Emendas Parlamentares Municipais – Individuais

17.3 - Natureza de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18 – ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - ELABORAÇÃO:

Nome: Daniella Freire Vasconcelos

Cargo/Setor: Gerente de Projetos em Obras e Projetos / DOP

19– AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

19.1 Aprovo o Projeto Básico, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21.

Manaus, 05 de Novembro de 2024.

DERMIVÂNIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
SEMASC

